

# ESSENCIAIS



Em atendimento ao Art. 2º da Resolução CMN 3.919/2010 a Cooperativa de Crédito Credicampina Ltda. - Sicoob Credicampina informa que é vedado às instituições financeiras a cobrança pela prestação se Serviços Bancários Essenciais a pessoas naturais, sendo eles:

I	CONTA DE DEPÓSITO À VISTA:
I.1	FORNECIMENTO DE CARTÃO COM FUNÇÃO DÉBITO
I.2	2ª VIA DE CARTÃO NA FUNÇÃO DÉBITO, EXCETO EM CASO DE REPOSIÇÃO POR MOTIVO DE PERDA, ROUBO, FURTO, DANIFICAÇÃO OU OUTROS MOTIVOS NÃO IMPUTÁVEIS À INSTITUIÇÃO EMITENTE
I.3	REALIZAÇÃO DE ATÉ 4 SAQUES POR MÊS
I.4	REALIZAÇÃO DE ATÉ 2 TRANSFERENCIAS ENTRE CONTAS NA MESMA INSTITUIÇÃO
I.5	FORNECIMENTO DE ATÉ 2 EXTRATOS POR MÊS
I.6	CONSULTAS VIA INTERNET
I.7	EXTRATO ANUAL DE TARIFAS
I.8	COMPENSAÇÃO DE CHEQUES
I.9	FORNECIMENTO DE ATÉ 10 FOLHAS DE CHEQUES
I.10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MEIOS ELETRÔNICOS, DESDE QUE O CONTRATO PREVEJA A UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DESTES MEIO
II	CONTA DE DEPÓSITO DE POUPANÇA:
II.1	CARTÃO DE MOVIMENTAÇÃO
II.2	2ª VIA DE CARTÃO, EXCETO EM CASO DE REPOSIÇÃO POR MOTIVO DE PERDA, ROUBO, FURTO, DANIFICAÇÃO OU OUTROS MOTIVOS NÃO IMPUTÁVEIS À INSTITUIÇÃO EMITENTE
II.3	REALIZAÇÃO DE ATÉ 2 SAQUES POR MÊS
II.4	REALIZAÇÃO DE ATÉ 2 TRANSFERENCIAS MENSais PARA CONTA DE MESMA TITULARIDADE
II.5	FORNECIMENTO DE ATÉ 2 EXTRATOS POR MÊS
II.6	CONSULTAS VIA INTERNET
II.7	EXTRATO ANUAL DE TARIFAS

Campina Verde (MG), 01 de outubro de 2024.